



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.538 /2004.

Autoriza o Chefe do Executivo a permutar imóveis na Praia Campista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar o imóvel situado na Rua Luiz Solon, Lote 11, Quadra 31, Praia Campista, onde estão edificadas três unidades residenciais, transcrito no Registro Imobiliário em nome de Claudionor José Ferreira e com escrituras de doação a três sucessores, por outro imóvel, de propriedade do Município, situado na Rua José Ciríaco, onde o Município edificará três casas equivalentes.

Parágrafo único - O imóvel de propriedade particular foi desapropriado pelo Decreto nº 050/2004, publicado em 05 de maio de 2004, no jornal "O Debate", para compor a área do Parque da Cidade.

Art. 2º - Em decorrência do que consta nas escrituras de doação, fica, também, o Chefe do Executivo autorizado a mandar escriturar as três casas, da seguinte maneira: uma, em nome de Nely Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº. 09.680.975-1, inscrita no CPF sob o nº. 025.097.587-48; outra, em nome de Célia Aurora Ferreira Inácio, portadora da Cédula de Identidade nº. 06935688-9/IFP e CPF nº. 032.580.047-22; e a terceira em nome de Regina Aragão Ferreira, com Identidade nº. 05202703-4/IFP e CPF nº. 984.077.247-34.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo autorizado a alocar as pessoas residentes nas três casas acima referidas, a serem imediatamente demolidas, em imóveis alugados, pelo prazo necessário à construção das casas, previsto para cerca de 120 (cento e vinte) dias.

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>5441</u>
Data	<u>10/11/04</u> pág. <u>09</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2004.

RICARDO MEIRELLES VIEIRA  
Prefeito em Exercício